



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 088/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E O SR. ADRIAN MOURA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **ADRIAN MOURA DE OLIVEIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-21.213.335 e do CPF nº 700.688.346-67 residente e domiciliado (a) à Conjunto Habitacional Rua 3, Nº 418, Bairro: Alto Bela Vista, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 088/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Adrian Moura de Oliveira CPF nº 700.688.346-67  
Contratado

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 091/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA GISLAINE SILVA CUNHA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Gislaíne Silva Cunha, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-21.797.895 e do CPF nº 150.606.416-78 residente e domiciliado (a) à Rua Hildebrando Inácio Dias, Nº 125 CS A, Bairro: Centro, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

- I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;
- II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;
- III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;
- IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;
- V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 091/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Gislaine Silva Cunha, CPF 150.606.416-78  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 090/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA DAIANE MAURÍCIO SILVA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Daiane Maurício Silva, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-16.797.827 e do CPF nº 116.550.716-10 residente e domiciliado (a) à Rua Maria Regina Vieira, Nº 182, Bairro: Novo Mundo, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 090/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Daiane Maurício Silva CPF nº 116.550.716-10  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 089/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA ALISON OLIVEIRA SOARES, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Alison Oliveira Soares, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-21.186.520 e do CPF nº 102.458.336-84 residente e domiciliado (a) à Rua Três, Nº 428, Bairro: Bela Vista, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 089/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Alison Oliveira Soares CPF nº 102.458.336-84  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 098/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA SUELI MOREIRA PEREIRA SANTOS, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Sueli Moreira Pereira Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-15.664.474 e do CPF nº 106.644.026-31 residente e domiciliado (a) à Rua Buenópolis, Nº 466, Bairro: Centro, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 098/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Sueli Moreira Pereira Santos CPF nº 106.644.026-31  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 097/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA RENADIA BRANDÃO DA PAIXÃO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Renadia Brandão da Paixão portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-20.971246 e do CPF nº 145.371.056-66 residente e domiciliado (a) à Fazenda Santa Maria, S/N, Zona Rural, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 097/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Renadia Brandão da Paixão CPF nº 145.371.056-66  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 095/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA POLIANE MICHELE DOS SANTOS DIAS, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Poliane Michele dos Santos Dias, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-13.477147 e do CPF nº 095.780.296-08 residente e domiciliado (a) à Rua Bocaiuva, Nº 872, Bairro: Alto Bela Vista, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 095/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Poliane Michele dos Santos Dias CPF nº 095.780.296-08  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 094/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA MARCELO AUGUSTO SALES FAGUNDES, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Marcelo Augusto Sales Fagundes, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-22.681.997 e do CPF nº 148.219.996-33 residente e domiciliado (a) à Rua São José, Nº 27, Bairro: Centro, Olhos D'Água -MG, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 094/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Marcelo Augusto Sales Fagundes CPF nº 148.219.996-33  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 093/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA LUANA RAISSA SOARES TEIXEIRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Luana Raissa Soares Teixeira, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-21.739.016 e do CPF nº 152.099.886-43 residente e domiciliado (a) à Rua Bocaiuva, Nº 136, Bairro: Centro, Olhos D'Água, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 093/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.

Prefeito Municipal.

Contratante

Luana Raissa Soares Teixeira CPF nº 152.099.886-43

Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 092/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA HÉRCULES SOUZA SOARES, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Hércules Souza Soares, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-21.781.876 e do CPF nº 4.481.226-47 residente e domiciliado (a) à Rua Vereador João Praes, Bairro: Centro, Olhos D'Água, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 092/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Hércules Souza Soares CPF nº 4.481.226-47  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 087/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA GERSICA ISABELA PESSOA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Gersica Isabela Pessoa, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-18.777.320 e do CPF nº 124.882.006-11 residente e domiciliado (a) à Comunidade Macaubas Curral, N° S/N, Zona Rural, Olhos D'Água - MG neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 087/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.

Prefeito Municipal.

Contratante

Gersica Isabela Pessoa CPF nº 124.882.006-11

Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 096/2020

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA RAYANE CARDOSO FERREIRA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e Rayane Cardoso Ferreira, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-19.138.026 e do CPF nº 137.295.966-16 residente e domiciliado (a) à Rua Bocaiuva, N<sup>o</sup> 136, Bairro: Centro, Olhos D'Água - MG, neste ato denominada CONTRATADA, celebrar este termo aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Prorrogação da vigência do Contrato 088/2020, alusivo ao credenciamento pessoas físicas para prestação de serviços de fiscalização em barreira sanitária e prestação de serviços de fiscalização de ruas no combate ao COVID-19.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do Contrato 088/2020, pelo período de 02(dois) meses, como autorizam o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020, conforme demonstrativo abaixo:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16657	Serviços de fiscalização em barreira sanitária no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
16658	Serviços de fiscalização em ruas do município no combate ao covid-19. Serviços prestados em jornada de 06 horas por dia.	Mês	2.0	522,50	1.045,00
VALOR TOTAL:					2.090,00

1.1 – Os serviços serão prestados no município de Olhos D'Água/MG, nos locais indicados pela Administração, conforme tabela abaixo:

Descrição
Prestação de serviço de fiscalização em barreira sanitária no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h diárias de segunda à sábado, no horário de funcionamento da barreira que será de 06h às 18h.
Prestação de serviço de fiscalização em ruas no município no combate ao COVID-19 – Serviços prestados em jornada de 06h(segunda à sábado), no horário de 06h às 18h.

1.2 – Os serviços poderão ser solicitados também na zona rural do município.

1.3 – Os serviços poderão ser prestados em sistema de rodízio entre os credenciados, observando a ordem de classificação.

1.4 – O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

1.5 – Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

1.6 – O Credenciado responderá por toda prestação de serviços no atendimento a Secretaria, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos sentirem-se lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

1.7 – O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, isentando integralmente o Município;

1.8 – Os serviços alusivos aos itens 01(um) e 02(dois), serão prestados observando-se o seguinte:

I – Orientar quanto aos mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação em relação ao COVID-19, inclusive quanto à utilização de máscaras de proteção e uso de álcool gel;

II – Orientar quanto à limitação do atendimento presencial ao público;

III – Orientar quanto à necessidade de evitar ou reduzir aglomerações e circulação desnecessárias no âmbito do município;

IV – Orientar quando da identificação de pessoas que se encontram no grupo risco, para manterem o distanciamento social;

V – Informar à Secretaria Municipal de Saúde em caso de identificação de pessoas com sintomas que sugiram contaminação com o COVID-19;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste Termo Aditivo se inicia no dia 11 de agosto de 2020 e se encerra no dia 10 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e o do art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Todas as demais cláusulas do Contrato 096/2020, permanecem mantidas e inalteradas.

Olhos D'Água/MG, 03 de agosto de 2020.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Rayane Cardoso Ferreira CPF 137.295.966-16  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_